

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88



LEI Nº 483/2003

ALTERA O ARTIGO 1º DO PARAGRÁFO 5º INCISO II DA LEI 397/97 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Divisão de Auditoria, Controle, Avaliação e regulação.

PARAGRÁFO 5º, INCISO II – À Divisão de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação, compete:

f) Realizar a regulação da assistência por meios de complexos reguladores congregando unidades de trabalho responsáveis pela regulação das urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessárias.

g) Articular a assistência com o processo de planejamento, programação e outros instrumentos de controle, avaliação, auditorias e regulação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 10 de outubro de 2003.


Raimundo Lopes Júnior
Prefeito Municipal.